



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

- ESTADO DO PARANÁ -

ERRATA

LEI N° 2.365 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012

Na edição n° 1.206 do Jornal “Tribuna Andiraense” de 12 de dezembro de 2012, na página 01, consta erroneamente na Lei n° 2.365 de 11 de dezembro de 2012:

Onde se lê:

Art. 2° - Os recursos para a suplementação do Crédito Adicional suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

05.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
002.DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.024. Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	
3.3.90.30.00.00.1107 MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
4.4. 90.52.00.00.1107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00

Leia-se:

Art. 2° - Os recursos para a suplementação do Crédito Adicional suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

05.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
002.DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.024. Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	
3.3.90.30.00.00.1107 MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
4.4. 90.52.00.00.1107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00

Andirá, 14 de dezembro de 2012.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal